

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 025, de 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista o Decreto nº 48.631, de 5 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial de 06 de fevereiro de 2020 e a Resolução CPP nº 026/2019, de 20 de junho de 2019, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 7550, de 17 de outubro de 2019, publicado no DOE do dia 18 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

- I.Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de 2.938 (duas mil novecentos e trinta e oito) vagas em áreas de Educação Profissional, Educação Básica e Programas e Projetos que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, observadas as regras contidas no ANEXO ÚNICO, que integra a presente Portaria Conjunta.
- II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.
- III. Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- IV.Instituir a comissão coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Alamartine Ferreira de Carvalho	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Márcia Roberta Cavalcanti da Silva	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	SEE
George Bento Catunda	Gerente Geral de Educação Profissional	SEE
Cláudia Mendes de Abreu	Gerente Geral de Modalidades	SEE
Ana Tereza de Aquino	Gerente Geral de Ensino Médio e Anos Finais do Ensino Fundamental	SEE

V.Estabelecer que é de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação de experiência profissional e de títulos e a divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS Secretária de Administração

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO Secretário de Educação e Esportes



ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **2.938** (duas mil novecentos e trinta e oito) vagas, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, sendo 106 (cento e seis) para Educação Profissional, 2.405 (dois mil quatrocentos e cinco) para a Educação Básica e 427 (quatrocentos e vinte e sete) para Programas e Projetos.
- **1.2.** O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- **1.3.** O quantitativo de vagas por GRE Gerência Regional de Educação, polo e função está fixado no **ANEXO** I deste Edital.
- 1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do ANEXO IV deste Edital.
- **1.5.** A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos **ANEXOS II e III** deste Edital.
- **1.6.** O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos endereços eletrônicos www.educacao.pe.gov.br e www.idib.org.br.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **2.1.** Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- **2.1.1.** Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª (primeira) contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª (vigésima) contratação, e assim sucessivamente.
- **2.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- **2.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com posterior comprovação por meio de envio da declaração existente no **ANEXO VII** deste edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada, nos moldes do **item 7.**
- **2.3.1.** A declaração apresentada terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.
- **2.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- **2.5.** O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no **subitem 2.3**, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- **2.6.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada.
- **2.7.** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original e cópia e a Declaração de Deficiência atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses



contados da data do agendamento para Perícia Médica, conforme **ANEXO VII** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

- **2.8.** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **2.9.** O candidato que, após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para PCD. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral (ampla concorrência).
- **2.9.1.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- **2.10.** O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
- **2.11.** Da decisão da Perícia Médica, caberá Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executora do certame
- **2.12.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- **2.13.** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. REQUISITOS

- **3.1.** Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
- I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente:
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI.Não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- VII.Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do **subitem 11.1.1**;
- VIII. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - IX.Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta Seleção, conforme indicados nos **ANEXOS III e V** deste Edital;
 - X.Ter disponibilidade para viajar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.idib.org.br, do dia <u>12 de fevereiro até às 23h59min do dia 09 de março de 2020</u>, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- **4.1.1.** O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros



fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

- **4.2.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- **4.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o "link" correlato à Seleção Pública Simplificada;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- **d)** após o integral preenchimento da ficha de inscrição *online*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
- **4.3.1.** Após o horário de encerramento das inscrições, citado no **subitem 4.1**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- **4.3.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.
- **4.3.3.** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- **4.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme vagas ofertadas no **ANEXO I.** Ao optar pelo polo composto de mais de um município o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencentes.
- **4.5.** No ato da inscrição, o candidato inscrito para o Projeto Travessia, Professor de Humanas ou Professor de Exatas fica ciente que lecionará todas as disciplinas que compõem o agrupamento curricular, segundo metodologia do projeto.
- **4.6.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a inscrição anterior.
- **4.7.** A pessoa com deficiência deverá anexar declaração que ateste sua deficiência conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.
- **4.8.** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
- **4.9.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no **ANEXO VI.**
- **4.9.1.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
- **4.9.2.** Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- **4.9.3.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.
- **4.10.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscriçõo pelo sistema bancário.
- **4.11.** Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.
- **4.12.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.
- 4.13. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da Seleção.
- **4.14.** É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.



- **4.15.** Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- **4.16.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.
- **4.17.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da Selecão pela Administração Pública.
- **4.18.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **4.18.1.** Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública Simplificada, os candidatos que:
- **4.18.1.1.** Com fundamento no Decreto Federal nº 6.593:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- **b)** Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **4.19.** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida no subitem 4.18.1., em vias digitalizadas, no período de **12 a 14 de fevereiro de 2020**, de acordo com as instruções abaixo.
- **4.19.1.** Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o dia **14 de fevereiro de 2020.**
- **4.19.2.** O candidato inscrito até o dia **14 de fevereiro de 2020**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da Seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o **período de 18 e 19 de fevereiro de 2020**, para concluir sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.
- **4.19.3.** O candidato inscrito após o período constante **do subitem 4.19.1**, não mais poderá requerer isenção de suas taxas de inscrição.
- **4.20.** O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e a Comissão de Seleção terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.
- **4.21.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- **4.22.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.23. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- **4.24.** Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.
- **4.25.** A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma constante do **ANEXO VI**, através do endereço eletrônico http://www.idib.org.br.
- **4.26.** O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no **ANEXO VI**, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.
- **4.27.** O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato através do fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas durante o prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idib.org.br, no link correspondente ao certame em questão. Após o prazo final do recebimento dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br a lista dos candidatos com suas isenções definitivamente deferidas.



4.28. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar da Seleção serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do subitem anterior, até o final do período de inscrição especificado no **ANEXO VI**.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- **5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.
- **5.2.** O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br.
- **5.3.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.
- **5.4.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **item 9** deste Edital.
- **5.5.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.
- **5.6.** A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização da Seleção por parte Governo do Estado de Pernambuco, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.
- **5.7.** Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição.

6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **6.1.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital.
- **6.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

- **7.1.** Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve preencher integralmente e de forma *online* o formulário eletrônico de inscrição, que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar com seu CPF e senha, gerada automaticamente após a confirmação do registro de pagamento de sua inscrição e enviada para o e-mail cadastrado.
- **7.2.** No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, através de ferramenta online:
- I.Documento de Identidade e CPF (frente e verso);
- II.Comprovante de residência (<u>preferencialmente</u>, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme ANEXO X);
- III.Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE);



- IV.Comprovante de quitação do serviço militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, Certificado de Isenção CI ou Certificado de Reservista Militar CRM);
- V.Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos, observados os requisitos mínimos previstos no **ANEXO III**;
- VI.Documentos de experiência profissional, de acordo com o estabelecido na tabela de pontuação/ Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos (ANEXO V);
- VII. Declaração de Deficiência, especificando essa condição quando for o caso, de acordo com modelo contido no **ANEXO VII**, deste Edital (se necessário);
- VIII. Certidão de atuação como jurado (se aplicável).
 - **7.3.** São considerados documentos de identidade as (a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, (b) passaporte brasileiro, (c) Identidade para Estrangeiros, (d) Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades, (e) Carteira do Trabalho, bem como (f) a Carteira Nacional de Habitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
 - **7.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido, carteiras de estudante, carteiras funcionais/crachás.
 - **7.5.** A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no **subitem 7.2**, **incisos (I) a (IV)**, eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer Título porventura apresentado.
 - **7.6.** O envio dos arquivos uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "finalizar envios"; caso contrário ficará com o status "pendente" até o prazo final constante no **ANEXO VI**, o qual mudará para status "finalizado" automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o status "pendente", o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "finalizado" o mesmo não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.
 - 7.6.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
 - **7.6.2.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
 - **7.6.3.** Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.
 - **7.6.4.** Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, quando houver.
 - **7.6.5.** O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo "Diploma de Graduação" para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.
 - **7.6.6.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1.** A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos comum a todos os candidatos.
- **8.1.1.** A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório será realizada pela Organizadora contratada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das



informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **ANEXO V** deste Edital.

- **8.1.2.** Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados no **ANEXO III**, de acordo com a opção do candidato.
- **8.1.3.** Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- **8.1.4.** Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
- **8.1.4.1.** Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
- **8.1.5.** Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.
- **8.1.6.** Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.
- **8.1.7.** A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados abaixo, constantes do **ANEXO V** deste Edital:
- a) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, na qual o profissional tenha atuado na função declarada, com clara especificação quanto à função desempenhada, data de admissão e de desligamento (se houver), tempo total de experiência de trabalho, com a devida identificação do signatário; e/ou
- b) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função, juntamente com documento que comprove sua efetiva execução (contracheque, declaração do contratante e/ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS); e/ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de exercício na função para a qual concorre.
- **8.1.8.** Todos os documentos citados no **subitem 8.1.7**. deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- **8.1.9.** Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.
- **8.1.10.** A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o **subitem 8.1.1.**, sendo o resultado final decorrente da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.
- **8.1.11.** Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.
- **8.1.12.** Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** O resultado final da Seleção Pública Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.
- **9.2.** Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE Gerência Regional de Educação, polo e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.
- **9.3.** O candidato poderá interpor recurso através do link existente no endereço eletrônico da Organizadora, http://www.idib.org.br,obedecendo os prazos estabelecidos no **ANEXO VI**.



- **9.3.1.** Os recursos devem ser direcionados ao IDIB, via internet, através da área de acesso do candidato disponibilizada por meio do endereço eletrônico acima descrito, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os enviados e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br, na mesma área de acesso do candidato, os seus resultados definitivos.
- **9.4.** Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e julgamento de recurso.
- **9.5.** Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
- **9.6.** Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
- **9.7.** A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
- **9.8.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública Simplificada.
- **9.9.** Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso online devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- **9.10.** Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I. o candidato mais idoso;
- II. o candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- III. o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- IV. ter atuado como jurado.
 - **9.11.** Não obstante o disposto no **subitem 9.10.** acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.
 - **9.12.** O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência PCD, terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.
 - **9.13.** O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
 - **9.14.** O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.educacao.pe.gov.br, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação.
 - **9.15.** A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por GRE, polo e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações através da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEIP ou Secretaria Executiva de Administração e Finanças – SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas/GGPE, Secretaria Executiva de Desenvolvimento de Educação - SEDE, através das Gerências



Regionais de Educação – GRE, consoante à necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, e função a qual concorreu.

- **10.1.1.** As convocações dar-se-ão por meio de telegrama, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
- **10.1.2.** O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.
- **10.2.** O candidato que concorrer como PCD, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo a mesma ser preenchida pelo próximo candidato na condição de PCD aprovado.
- **10.3.** O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.
- **10.4.** O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado a Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.
- **10.5.** A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme **ANEXO VIII**, junto a GRE no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE.
- **10.6.** O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 9º da Lei nº 14.547/2011 e suas alterações, no momento da contratação inicial desta Selecão.
- **11.1.1.** O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, será reposicionado ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.
- **11.1.2.** O interstício mínimo de que trata o subitem 11.1 é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo, salvo nos casos de professor da rede pública de ensino básico e profissional, para cujas disciplinas não se obtenham candidatos aprovados em processos seletivos simplificados, conforme § 1°, do art. 9° da Lei 14.547/2011.
- **11.2.** A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela Gerência Regional de Educação-GRE em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da Inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos **subitens 10.4. e 10.5.**
- **11.3.** O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho ou Escolar, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.
- **11.4.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
- **b)** Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;



- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
- g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Diploma ou Certificado de Graduação;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Atestado Médico Admissional;
- k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- I) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9°, da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011;
- **m)** Declaração de realocação em final de lista por força de cumprimento de integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9°, da Lei Estadual nº 14.547/2011, se aplicável;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- **11.5.** O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
- **11.6.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547/2011.
- 11.7. A Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de Seleção Pública Simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- **12.2.** Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por polo.
- **12.3.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.
- **12.4.** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- **12.5.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente Seleção Pública Simplificada, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br e no da Organizadora, www.idib.org.br.
- **12.6.** A classificação do candidato na presente Seleção Pública Simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à



existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

- 12.7. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente, entre os polos de uma mesma regional, ou entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.
- **12.8.** O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo o polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.
- **12.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.
- **12.10.** O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas no **subitem 10.4**.
- **12.11.** O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14.12.2012.
- **12.12.** Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe art. 10-A, inciso II, §2°, da Lei Estadual nº 14.885/2012.
- **12.13.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência Geral de Educação Profissional ou Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.
- **12.14.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enguanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- **12.15.** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.
- **12.16.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.
- **12.17.** São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.
- **12.18.** A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781 de 06.06.2000.
- **12.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta Seleção Pública Simplificada, ouvida a Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.



ANEXO I - QUADROS DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIOS DO POLO	EIXO	CURSO	EDUC	SSOR DA AÇÃO SIONAL
			VCG	VPCD
G	RE AGRESTE CENTRO I	NORTE - CARUARU		I
	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	2	1
POLO - AGRESTINA, ALTINHO, BELO JARDIM,	GEOTAG E NEGGGIO	MARKETING	1	
BREJO DA MADRE DE DEUS, CACHOEIRINHA,	INFORMAÇÃO E	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
CARUARU, CUPIRA, IBIRAJUBA, JATAÚBA, PANELAS, RIACHO DAS	COMUNICÁÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	
ALMAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ, TAQUARITINGA DO NORTE,	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	QUÍMICA	1	
TORITAMA	PRODUÇÃO CULTURAL E	RÁDIO E TELEVISÃO	1	
	DESIGN	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	1	
	TOTAL PARCIAL		8	1
G	RE AGRESTE MERIDION	NAL - GARANHUNS		T
POLO - ÁGUAS BELAS, ANGELIM, BOM CONSELHO,	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
BREJÃO, CAETÉS, CALÇADO, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES,	INFORMAÇÃO E	REDES DE COMPUTADORES	1	1
GARANHUNS, IATI, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAGOA DO	COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
OURO, LAJEDO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1	
BENTO DO UNA, SÃO JOÃO, TEREZINHA	AIVIDIENTE E SAUDE	ENFERMAGEM	1	



	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1	
	TOTAL PARCIAL		6	1
	GRE MATA CENTR	RO - VITÓRIA		
POLO – BARRA DE	INFORMAÇÃO E	REDES DE COMPUTADORES	3	1
GUABIRABA, BEZERROS, BONITO, CAMOCIM DE SÃO	COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
FÉLIX, CHÃ DE ALEGRIA, CHÃ GRANDE, ESCADA, GLÓRIA DO GOITÁ,	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	3	1
GRAVATÁ, POMBOS, SAIRÉ, SÃO JOAQUIM DO MONTE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GESTAGE NEGOCIO	LOGÍSTICA	1	1
VITORIA DE ONIVIO AUTAO	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1	
	TOTAL PARCIAL		9	3
	GRE MATA NORTE - NA	AZARÉ DA MATA		
POLO - ALIANÇA, BUENOS	INFORMAÇÃO E	REDES DE COMPUTADORES	1	1
AIRES, CAMUTANGA, CARPINA, CONDADO, FERREIROS, GOIANA, ITAMBÉ, ITAQUITINGA,	COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	1
LAGOA DO CARRO, MACAPARANA, NAZARÉ DA MATA, PAUDALHO, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA, TRACUNHAÉM,	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	3	1
VICÊNCIA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	1	
	TOTAL PARCIAL		6	3
	GRE MATA SUL -	PALMARES		_
POLO – ÁGUA PRETA, AMARAJI, BARREIROS, BELÉM DE MARIA, CATENDE, CORTÊS,	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
GAMELEIRA, JAQUEIRA, JOAQUIM NABUCO, LAGOA DOS GATOS, MARAIAL, PALMARES, PRIMAVERA,	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	



QUIPAPÁ, RIBEIRÃO, RIO FORMOSO, SÃO BENEDITO DO SUL, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE,	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1	
SIRINHAÉM, TAMANDARÉ, XEXÉU	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1	
	TOTAL PARCIAL		4	0
	GRE METRO	NORTE		
	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	2	1
	INFORMAÇÃO E	REDES DE COMPUTADORES	1	
POLO – ABREU E LIMA, ARAÇOIABA, IGARASSU, ILHA DE ITAMARACÁ,	COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	1
ITAPISSUMA, OLINDA, PAULISTA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	GUIA DE TURISMO	1	
	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	1	
	TOTAL PARCIAL		6	2
	GRE METRO	O SUL		
	OFOTÃO E NEOÓOIO	ADMINISTRAÇÃO	2	1
	GESTÃO E NEGÓCIO	LOGÍSTICA	1	1
POLO – CABO DE SANTO	INFORMAÇÃO E	REDES DE COMPUTADORES	2	1
AGOSTINHO, CAMARAGIBE, IPOJUCA, JABOATÃO DOS	COMUNICÁÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
GUARARAPES, MORENO, SÃO LOURENÇO DA MATA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	EVENTOS	1	
	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1	
	TOTAL PARCIAL		8	3
	GRE RECIFE NORTE	E/RECIFE SUL		
	DESENVOLVIMENTO	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	1	
POLO – RECIFE	EDUCACIONAL E SOCIAL	SECRETARIA ESCOLAR	1	
		BIBLIOTECONOMIA	1	



		MULTIMEIOS DIDÁTICOS	1	
		MECATRÔNICA	1	
	CONTROLE E PROCESSOS	QUÍMICA	1	
	INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1	
		ANÁLISES CLÍNICAS	1	
		ENFERMAGEM	1	
	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1	
		PRÓTESE DENTÁRIA	1	
		COMUNICAÇÃO VISUAL	1	
	DDODUOÃO	TEATRO	1	
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	ARTES VISUAIS	1	
	DESIGN	DESIGN DE INTERIORES	1	
		MULTIMÍDIA	1	
	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
	INFORMAÇÃO E	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
	COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	
	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	1	
	TOTAL PARCIAL		20	0
	GRE SERTÃO CENTRA	AL - SALGUEIRO	1	
POLO – CEDRO, MIRANDIBA, PARNAMIRIM,	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	1	
SALGUEIRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE, SERRITA,	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	
TERRA NOVA, VERDEJANTE	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1	
	TOTAL PARCIAL		3	0
GRE SER	TÃO DO ALTO PAJEÚ - A	AFOGADOS DA INGAZEI	RA	
POLO – AFOGADOS DA INGAZEIRA, BREJINHO,	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	
CALUMBI, CARNAÍBA, FLORES, IGUARACI,	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	1	
INGAZEIRA, ITAPETIM, QUIXABA, SANTA CRUZ DA	AIVIDIENTE E SAUDE	MEIO AMBIENTE	1	



BAIXA VERDE, SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	1											
EGITO, SERRA TALHADA, SOLIDÃO, TABIRA, TRIUNFO, TUPARETAMA	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1											
TRIUNFO, TUPARETAMA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1											
	GESTÃO E NEGÓCIO	LOGÍSTICA	1											
	SEGINO E NEGOGIO	ADMINISTRAÇÃO	1											
	TOTAL PARCIAL		8	0										
	GRE SERTÃO DO ARAF	RIPE - ARARIPINA												
POLO – ARARIPINA, BODOCÓ, EXU, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA,	D – ARARIPINA, DCÓ, EXU, GRANITO, I, MOREILÂNDIA, CURI, SANTA CRUZ, TA FILOMENA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DESENVOLVIMEN' DE SISTEMAS DE SISTEMAS													
OURICURI, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, TRINDADE	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1											
	TOTAL PARCIAL		2	0										
GRE	SERTÃO DO MOXOTÓ IF	PANEMA - ARCOVERDE												
POLO – ALAGOINHA,	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1										
ARCOVERDE, BETÂNIA,	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1											
BUÍQUE, CUSTÓDIA, IBIMIRIM, INAJÁ, ITAÍBA, MANARI, PEDRA,	INFORMAÇÃO E	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	1										
PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ, SERTÂNIA,	COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1											
TUPANATINGA, VENTUROSA	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	1											
VENTOROGA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1											
	TOTAL PARCIAL		6	2										
GRE SEF	RTÃO DO SUBMÉDIO SÃO	O FRANCISCO - FLORES	TA											
POLO – BELÉM DE SÃO FRANCISCO, CARNAUBEIRA DA PENHA,	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1											
FLORESTA, ITACURUBA, JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1											
	TOTAL PARCIAL		2	0										
	GRE VALE DO CAPIBAI	RIBE - LIMOEIRO												



POLO – BOM JARDIM, CASINHAS, CUMARU, FEIRA NOVA, FREI MIGUELINHO,	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1										
JOÃO ALFREDO, LAGOA DE ITAENGA, LIMOEIRO, MACHADOS, OROBÓ, PASSIRA, SALGADINHO, SANTA MARIA DO	AIVIDIENTE E SAUDE	ENFERMAGEM	1										
CAMBUCÁ, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO, VERTENTES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1										
	TOTAL PARCIAL												
	TOTAL PARCIAL TOTAL GERAL												

ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIOS DO POLO	LÍNG PORTUG		INGI	LÊS	ESPA	NHOL	MATEN	//ÁTICA	QUÍN	ИICA	FÍS	ilCA	BIOL	OGIA	AR	ΓES	HIST	ÓRIA	GEOG	GRAFIA	EDU(FÍS	CAÇÃO SICA	SOCIO	DLOGIA	FILOS	SOFIA
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
										AGRES	TE CENT	RO NOR	ΓE - CARI	JARU												
POLO - SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1
POLO - ALTINHO, IBIRAJUBA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL PARCIAL	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6
				_	_					AGRES	STE MERI	DIONAL -	GARANH	IUNS		_		_		_	_			_		

·																										
POLO - ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1
POLO - CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1
POLO - ÁGUAS BELAS, IATI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4	18	4
				•	•	•		•			MATA CE	NTRO - V	/ITÓRIA		•	•						•				
POLO - CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA SANTO ANTÃO	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1
POLO - CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - BEZERROS, SAIRÉ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM MONTE	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1
POLO - ESCADA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	

TOTAL PARCIAL	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4	9	4
										MAT	A NORTE	- NAZAF	RÉ DA MA	TA												
POLO - CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1
POLO - ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1
POLO - CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5	12	5
											MATA S	UL - PALN	MARES													
POLO - ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1
POLO - CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - AMARAJI, PRIMAVERA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

POLO - BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8
		•	•				•			ı	METROP	OLITANA	NORTE													
POLO - OLINDA, PAULISTA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - ABREU E LIMA, IGARASSU	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - ARAÇOIABA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
TOTAL PARCIAL	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3
											METRO	POLITAN	A SUL													
POLO - CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL PARCIAL	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
											REC	IFE NOR	TE													
POLO - RECIFE NORTE	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
TOTAL PARCIAL	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
											RE	CIFE SUI	-													
POLO - RECIFE SUL	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
TOTAL PARCIAL	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
										SER	TÃO CEN	ITRAL - S	ALGUEIR	.0												

POLO - SALGUEIRO	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - VERDEJANTE	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - SERRITA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - PARNAMIRIM	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - CEDRO	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - TERRA NOVA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - MIRANDIBA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
TOTAL PARCIAL	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0
	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA																									
POLO - AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - BREJINHO, ITAPETIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - IGUARACI, INGAZEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - CALUMBI, SERRA TALHADA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7	10	7
	•	•		•	•	•	•	•		SERT	ÃO DO A	RARIPE -	- ARARIPI	NA							•	•				
POLO - ARARIPINA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
										i i								i i	i i							

POLO - IPUBI, TRINDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - BODOCÓ, OURICURI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - EXU, GRANITO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - MOREILÂNDIA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
TOTAL PARCIAL	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO- PETROLINA																										
POLO - LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - AFRÂNIO, DORMENTES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3
			•		•	•	•	•	SE	ERTÃO D	О МОХО	ΓÓ IPANE	MA - ARC	OVERDE		•	•				•	•	•			
POLO - ARCOVERDE	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5
									SERT	ÃO DO SI	UBMÉDIC	SÃO FR	ANCISCO	- FLORE	STA											

POLO - BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - CARNAUBEIRA DA PENHA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2	5	2
	VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO																									
POLO - VERTENTES	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - MACHADOS	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - LAGOA DE ITAENGA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
POLO - PASSIRA, SALGADINHO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - CUMARU	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
TOTAL PARCIAL	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5
TOTAL GERAL	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59	126	59

ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROJETO TRAVESSIA

	PROF	ESSOR DO PR	OJETO TRAV	ESSIA
MUNICÍPIOS DO POLO	(Língua porti Educação Fís Geografi Religioso Espanhol,	HUMANAS uguesa, Arte, sica, História, a, Ensino o, Inglês, Sociologia, redagogia e pática)	(Ciências Química, M	S EXATAS , Biologia, latemática e ica)
	VCG	VPCD	VCG	VPCD
GRE AGRESTE CENTRO	NORTE - CAR			T
POLO - CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	1		
TOTAL PARCIAL	1	1	0	0
GRE AGRESTE MERIDIO	NAL - GARANI	HUNS		1
POLO - ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	1	1	
POLO - CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UMA	1			
POLO - BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1			
TOTAL PARCIAL	3	1	1	0
GRE MATA CENT	RO - VITÓRIA			
POLO - CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA SANTO ANTÃO	3	1	1	1
POLO - CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1			
POLO - BEZERROS, SAIRÉ	1	1	1	
POLO - BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM MONTE	1	1	1	
POLO – ESCADA	2	1	1	1
TOTAL PARCIAL	8	4	4	2
GRE MATA NORTE - N	IAZARÉ DA MA	TA		•
POLO - CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1		1	
POLO - BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	1	1	1
POLO - ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1		1	
POLO - MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	5	2	5	2
GRE MATA SUL	- PALMARES	•		•
POLO - CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1		1	
POLO - BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	1	1	

TOTAL PARCIAL	2	1	2	0
GRE METF	RO NORTE			
POLO - OLINDA, PAULISTA	9	1	3	1
POLO - ABREU E LIMA, IGARASSU	1		1	
TOTAL PARCIAL	10	1	4	1
GRE MET	ΓRO SUL			
POLO - CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1			
POLO - JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	3	1	2	1
GRE RECII	FE NORTE			
POLO - RECIFE NORTE	7	1	2	1
TOTAL PARCIAL	7	1	2	1
GRE REC	CIFE SUL			
POLO - RECIFE SUL	7	1	4	1
TOTAL PARCIAL	7	1	4	1
GRE SERTÃO CEN	TRAL - SALGUEI	RO		•
POLO – SALGUEIRO	8	1	3	1
POLO – VERDEJANTE	1	1	1	1
POLO – SERRITA	2	1	1	1
POLO – PARNAMIRIM	2	1	1	1
POLO - TERRA NOVA			1	1
POLO – MIRANDIBA	1	1	2	1
TOTAL PARCIAL	14	5	9	6
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ	J - AFOGADOS D	A INGAZEIRA	1	
POLO - AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1		1	
POLO - BREJINHO, ITAPETIM	1			
POLO - IGUARACI, INGAZEIRA	1			
TOTAL PARCIAL	3	0	1	0
GRE SERTÃO DO AF	RARIPE - ARARIF	PINA		
POLO – ARARIPINA	1		1	1
POLO - BODOCÓ, OURICURI			1	1
POLO - EXU, GRANITO	1		1	
TOTAL PARCIAL	2	0	3	2
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃ	O FRANCISCO-	PETROLINA	•	•
POLO - LAGOA GRANDE, PETROLINA	18	1	14	1
POLO - CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	5	1	1	
TOTAL PARCIAL	23	2	15	1
GRE SERTÃO DO MOXOTO	Ó IPANEMA - AR	COVERDE	•	•
POLO - ARCOVERDE	1	1	1	1
POLO - PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	1	1	
POLO - ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	4	1	1	
POLO - BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	6	1	5	1
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		İ	L	1

POLO - IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	7	1	5	1
POLO - BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	11	1	6	1
TOTAL PARCIAL	30	6	19	4
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃ	O FRANCISCO	- FLORESTA		
POLO - JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU			1	
TOTAL PARCIAL	0	0	1	0
GRE VALE DO CAPIBA	RIBE - LIMOEIF	RO		
POLO - VERTENTES			1	
POLO - FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1			
POLO - PASSIRA, SALGADINHO	1	1	1	
TOTAL PARCIAL	2	1	2	0
TOTAL GERAL	120	27	74	21

ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE

MUNICÍPIOS DO POLO	PROGR PROJE EDUCA	SSOR DE AMAS E TOS DA ÇÃO DE ADULTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		POLIVA	VALENTE			
	VCG	VPCD	VCG	VPCD		
GRE AGRESTE CENTRO NOR	RTE - CARUA	RU		1		
POLO - BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	1				
POLO - BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	2	1				
POLO - ALTINHO, IBIRAJUBA	2	1				
POLO - AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	1				
POLO - CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	1				
TOTAL PARCIAL	7	5	0	0		
GRE AGRESTE MERIDIONAL	- GARANHUI	NS S		•		
POLO - ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	7	1				
POLO - CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	3	1				
POLO - BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	2	1				
TOTAL PARCIAL	12	3	0	0		
GRE MATA NORTE - NAZA	RÉ DA MATA			J		
POLO - BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	3	1				
POLO - ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	9	1				
POLO - MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	5	1				
TOTAL PARCIAL	17	3	0	0		
GRE MATA SUL - PAL	MARES	·				
POLO - ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	10	1				
POLO - CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	5	1				
POLO - QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	3	1				
POLO - CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	3	1				
POLO - AMARAJI, PRIMAVERA	1					
POLO - BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	1				
POLO - RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	1				
TOTAL PARCIAL	24	6	0	0		

GRE METRO N	ORTE			
POLO - OLINDA, PAULISTA			1	1
POLO - ABREU E LIMA, IGARASSU	1	1		
POLO - ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	2	1		
POLO - ARAÇOIABA	3	1		
TOTAL PARCIAL	6	3	1	1
GRE METRO	SUL	ı		
POLO - CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1		9	1
POLO - JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1			
TOTAL PARCIAL	2	0	9	1
GRE RECIFE N	ORTE	ı		
POLO - RECIFE NORTE			7	1
TOTAL PARCIAL	0	0	7	1
GRE RECIFE	SUL	ı		
POLO - RECIFE SUL	1			
TOTAL PARCIAL	1	0	0	0
GRE SERTÃO CENTRAL	- SALGUEIRO			
POLO - TERRA NOVA	1			
POLO - MIRANDIBA	4	1		
POLO - SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1			
TOTAL PARCIAL	6	1	0	0
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AI	FOGADOS DA I	NGAZEIRA		
POLO - CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	1		
POLO - IGUARACI, INGAZEIRA	3	1		
POLO - SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1			
POLO - CALUMBI, SERRA TALHADA	6	1		
TOTAL PARCIAL	11	3	0	0
GRE SERTÃO DO ARARI	PE - ARARIPINA	4		
POLO - ARARIPINA	1			
POLO - IPUBI, TRINDADE	2	1		
POLO - BODOCÓ, OURICURI	1	1		
POLO - EXU, GRANITO	3	1		
POLO - MOREILÂNDIA	1			
TOTAL PARCIAL	8	3	0	0
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FF	RANCISCO- PE	TROLINA		
POLO - LAGOA GRANDE, PETROLINA	26	2	1	
TOTAL PARCIAL	26	2	1	0
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPA	NEMA - ARCO	VERDE		•
POLO - ARCOVERDE	1	1		
POLO - BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1			
POLO - IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1		1	1
POLO - BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1			
TOTAL PARCIAL	4	1	1	1
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO	FRANCISCO - I	FLORESTA		

POLO - BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	3	1				
POLO - CARNAUBEIRA DA PENHA	1					
TOTAL PARCIAL	4	1	0	0		
GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO						
POLO - CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	1				
POLO - PASSIRA, SALGADINHO	1					
TOTAL PARCIAL	2	1	0	0		
TOTAL GERAL	130	32	19	4		

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência

ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	JORNADA MENSAL	VENCIMENTO BRUTO
Professor da Educação Profissional*	200 horas	R\$ 2.932,96
Professor da Educação Básica	150 horas	R\$1.464,22
Professor da Educação Básica	200 horas	R\$1.952,29
Professor do Projeto Travessia	180 horas	R\$1.757,07
Professor Polivalente	150 horas	R\$1.464,22

^(*) A carga horária contratada para a função Professor da Educação Profissional será variável de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, podendo ser contratada sob a carga horária de 50, 100 ou 150 horas, sendo a vencimento bruto proporcional à carga horária efetivamente contratada.

ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO	REQUISITOS
Professor da Educação Profissional do curso de Administração	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração ou Marketing, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão de Micro e Pequenas Empresas, ou Gestão Pública, ou Gestão Financeira devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Agroecologia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Gestão Ambiental, ou Ciências Agrícolas, ou Ciências Agrárias, ou Administração Agroindustrial, ou Zootecnia, ou Tecnologia em Agronegócios; ou Curso Técnico de Nível Médio em Agroecologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Agropecuária	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Ciências Agrícolas, ou Ciências Agrárias, ou Administração Agroindustrial, ou Zootecnia, ou Tecnologia em Agronegócios; ou Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Teatro	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Artes Cênicas, ou Licenciatura em Artes Cênicas; ou Curso Técnico de Nível Médio em Artes Cênicas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Artes Visuais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Artes Visuais, ou Licenciatura em Artes Visuais; ou Curso Técnico de Nível Médio em Artes Visuais devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor de Educação Profissional do curso de Análises Clínicas	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Biomedicina, ou Farmácia, ou Ciências Biológicas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Biblioteconomia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Biblioteconomia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Desenvolvimento de Sistemas	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Informática, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Gestão de Tecnologia da Informação, ou Sistemas de Informações; ou Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Design de Interiores	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Arquitetura, ou Desenho, ou Design, ou Desenho Industrial, ou Programação Visual, ou Design Gráfico, ou Design de Interiores; ou Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Edificações	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Construção de Edifícios, ou Controle de Obras, ou Materiais de Construção devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Eletrotécnica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Elétrica, ou Sistemas Elétricos, ou Eletrônica Industrial, ou Eletrotécnica Industrial devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de

Enfermagem	grau) de curso de graduação em Enfermagem devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Guia de Turismo	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Turismo ou, Gestão de Turismo devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Eventos	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Turismo, ou Hotelaria, ou Gestão de Turismo, ou Gestão de Hotelaria, ou Gestão de Eventos devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Tradução e Interpretação de Libras	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Letras Libras, ou Libras; ou Curso Técnico de Nível Médio em Tradução e Interpretação de Libras devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor da Educação Profissional do curso de Logística	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração, ou Logística, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão em Comércio Exterior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Marketing	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração, ou Marketing, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão Mercadológica devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Meio Ambiente	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia de Meio Ambiente, ou Ciências Ambientais, ou Ciências Biológicas, ou Geografia, ou Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou em Processos Ambientais; ou Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor da Educação Profissional do curso de Multimeios Didáticos	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor da Educação Profissional do curso de Multimídia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Produção Multimídia ou Sistemas e Mídias Digitais ou Comunicação devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Comunicação Visual	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Comunicação Visual; ou Curso Técnico de Nível Médio em Comunicação Visual devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Química	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Química, ou Química Industrial, ou Engenharia em Química, ou Processos Químicos; ou Curso Técnico de Nível Médio em Química devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Mecânica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Mecânica, ou Mecânica de Precisão ou Automação Industrial devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Mecatrônica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Mecatrônica ou Engenharia Mecânica, ou Mecânica de Precisão, ou Automação Industrial devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Nutrição e Dietética	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Nutrição, ou Economia Doméstica, ou Superior de Tecnologia de Alimentos, ou Gastronomia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de

Produção de Áudio e Vídeo	grau) de curso de graduação em produção audiovisual, ou Cinema, ou Comunicação Social - Publicidade e Propaganda; ou curso Técnico de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Prótese Dentária	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Bacharelado em Odontologia com Pós-Graduação em Prótese Dentária; ou Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Rádio e Televisão	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Produção Audiovisual, ou Graduação em Comunicação Social; ou Curso Técnico de Nível Médio em Rádio e Televisão devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Redes de Computadores	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Informática, ou Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Informática, ou Tecnologia em Rede de Computadores, ou Segurança da Informação devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Secretaria Escolar	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor da Educação Profissional do curso de Segurança do Trabalho	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Segurança do Trabalho; ou Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho; ou graduação em Engenharia acrescida de pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou em Arquitetura acrescida de pós-graduação em Segurança do Trabalho, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO	REQUISITOS
Professor de Língua Portuguesa	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Inglês	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Espanhol	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Matemática	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, Arquitetura, Administração, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Bacharel em Engenharia, Engenharia, Estatística, Economia ou Ciências Contábeis, devidamente registrado, e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor de Química	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Bacharelado em Química ou em Química Industrial, Engenharia Química ou Ciências Biológicas, ou Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado, e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor de Física	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Física, ou Bacharelado em Física, ou Bacharelado em Engenharia, ou Engenharia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor de Biologia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Artes	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Artes com Habilitação em Artes Cênicas, Visuais, Dança e Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de História	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Geografia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, ou Ciências Naturais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Física	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Sociologia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Ciências Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Filosofia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROJETO TRAVESSIA

FUNÇÃO REQUISITOS	
-------------------	--

Projeto Travessia - Professor de Ciências Humanas (Língua portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ensino Religioso, Inglês, Espanhol, Sociologia, Filosofia, Pedagogia e Informática)	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, ou Língua Estrangeira, ou Educação Física, ou Arte, ou História, ou Geografia, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Projeto Travessia - Professor de Ciências Exatas (Ciências, Biologia, Química, Matemática e Física)	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Ciências, ou Matemática, ou Física, ou Química, ou ciências biológicas, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

MODALIDADE - PROGRAMAS E PROJETOS

FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE

FUNÇÃO	REQUISITOS
Professor Polivalente	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Função: Professor da Educação Profissional

Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; participar da elaboração e do desenvolvimento do plano de curso; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino técnico conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

Identificar as demandas e necessidades educacionais dos cursistas no ambiente virtual; planejar ações formativas na respectiva área de atuação; viabilizando metodologias dialógicas no apoio às atividades pedagógicas do curso; produção dos instrumentos avaliativos e recursos pedagógicos da disciplina; orientar e acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos cursistas no ambiente virtual; avaliar o processo de formação escolar juntamente com a coordenação de curso e equipe técnica; articular a interação dos cursistas entre os conteúdos; saberes e demais recursos didáticos disponibilizados, elaboração de material didático e demais recursos pedagógicos extensivos às mídias digitais (videoaulas, ebooks, podcasts, textos de apoio, quiz e demais objetos de aprendizagem); elaborar o texto do roteiro de videoaula, planejamento e elaboração do roteiro de encontro presencial da disciplina, além de outras atividades correlatas à área.

b) Função: Professor da Educação Básica

Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental e médio conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

c) Função: Professor de Ciências Humanas ou Ciências Exatas do Projeto Travessia

Participar das formações continuadas que compõem o Projeto Travessia; aplicar a metodologia telessala, conforme orientações pedagógicas específicas; atuar como mediador pedagógico para promover aprendizagem de habilidades e competências relacionadas aos componentes curriculares da área de ciências humanas ou exatas; participar do planejamento individual e coletivo das ações pedagógicas do Projeto Travessia; participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas referentes aos componentes curriculares/disciplinas do ensino fundamental e médio conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

d) Função: Professor anos iniciais do Ensino Fundamental - Polivalente

Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas dos componentes curriculares do Ensino Fundamental/Anos Iniciais, conforme orientação pedagógica; praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar de

reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

e) Função: Programas e Projetos da Educação de Jovens e Adultos - Polivalente

Participar das reuniões semanais e mensais de planejamento e monitoramento; cumprimento do calendário anual dos programas; realização de visitas de busca ativa uma vez por semana; realizar reuniões de alinhamento, conforme as propostas pedagógicas dos programas; proporcionar propostas metodológicas: jornada pedagógica, sequência didática, projeto didático e oficina didática, bem como momentos de formação continuada e estudos e trocas de experiências, debates, palestras, dentro da temática vivenciada nos programas; acompanhar o desempenho do professor; propor inovações no planejamento semanal; organizar atividades que promovam a integração entre os envolvidos nos programas.

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência	Docência na	40	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.
	Educação Profissional - 4 pontos por		Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída, acompanhado da descrição das atividades exercidas e período
Profissional	semestre (máximo 10 semestres)		Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída
			Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
Avaliação de Títulos	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre – 4 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração ou histórico escolar emitido por Instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Bacharelado ou Graduação Tecnológica correlata com a função para a qual concorre – 9 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Licenciatura em qualquer área do conhecimento – 10 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.

Pontuação Máxima		100
	Mestrado ou Doutorado correlato com a função para o qual concorre – 15 pontos	Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização em área correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – 11 pontos	Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Especialização em Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas – 11 pontos	Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Docência na Educação Básica - 05 pontos por semestre (máximo 8	40	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Certidão de tempo de serviço, indicando o período de

	semestres)		entrada e saída, acompanhado da descrição das atividades exercidas e período
			Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída
			Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
	Bacharelado correlato com a função para a qual concorre – 5 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Graduação em Licenciatura plena com habilitação para a disciplina a qual concorre – 10 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
Avaliação de Títulos	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – 12 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado concluído correlato com a função para o qual concorre – 15 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído correlato com a função para o qual concorre – 18 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
Pontuaçã	ăo Máxima		100

ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROJETO TRAVESSIA

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Docência – 5 pontos por semestre (máximo 4 semestres)	20	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída, acompanhado da descrição das atividades exercidas e período Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre – 10 pontos	80	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ', reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – 15 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre – 20 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre – 25 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Participação em formações do Projeto		Certificações emitidas por órgãos competentes

Pontu	ação Máxima		100	
	Travessia, totalizando carga horária mínima de 72 horas – 10 pontos			

ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Docência na Área de Atuação da Educação de Jovens e Adultos (Programas e Projetos) – 5 pontos por semestre (máximo 6 semestres)	30	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída, acompanhado da descrição das atividades exercidas e período Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
Avaliação de Títulos	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior correlata com a função para a qual concorre – 10 pontos Especialização na área de Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas – 12 pontos	70	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

urso ou ensino, com as ducação,
urso ou ensino, com as ducação,
ção de opedidos Conselho

ANEXO VI - CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO(S)
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/02/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/02 a 09/03/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO	12 a 14/02/2020
PERÍODO DE FORMALIZAÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO	18 e 19/02/2020
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	26/03/2020
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	27 e 28/02 e 02/03/2020
RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO	06/03/2020
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO	10/03/2020
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS	13/03/2020
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PCDs	13/03/2020
PRAZO RECURSAL PARA RELAÇÕES DE INSCRITOS	16 a 18/03/2020
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS	24/03/2020
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	24/03/2020
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	25 a 27/03/2020
RESULTADO FINAL	07/04/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dadoo do modicoi			
Nome completo			
CRM/UF:	Especialidade:		
Declaro	que	0	(a)
. CPF	nº, inscrito(a) c	como Pessoa com Deficiência	, identidade n na Selecão Pública
Simplificada, concorrer	ndo a uma vaga para a função de)	conforme Portaria
Conjunta SAD/SEE nº _	ndo a uma vaga para a função de , de de 2020, funda	mentado no exame clínico e nos t	ermos da legislação
em vigor (Decreto Fe	ederal nº 3.298/1999), (física	(é/não (é) portador (a) da
Deficiência	(física	/auditiva/visual) de CID 10	, em razão do
seguinte quadro:			
_			
_			
_			
_			
Comissão Organizadora da possam comprovar a Defici) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência a Seleção Pública Simplificada, encaminhar ência (laudo dos exames acompanhados da udiometria, Campimetria Digital Bilateral, estu	em anexo exames atualizados e anterio tela radiológica, escanometria, Tomogr	ores que possua e que rafia Computadorizada,
		Recife	,/
	Ratifico as informa	ções acima	

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Dados do médico:

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,								
CPF nº			, aprovado(a) r	na Seleção	Pública Simplif	icada de Ed	ucação Pr	ofissional,
Educação	Básica	е	Programas	е	Projetos,	para	а	função
, convocad	lo(a) pela						, a	través da
Gerência Reg	ional de Educa	ção				par	a assumir	a vaga no
município				, de	eclaro nos termos	s do subitem	10.4. do E	Edital, que
NÃO POSSO	E/OU NÃO T	ENHO IN	TERESSE DE AS	SSUMIR A	FUNÇÃO . Dia	nte de tal im	possibilida	de, tenho
ciência da re	egra de reclas	sificação	e que constarei	ao final	da fila de apro	vados, obse	rvando-se	a ordem
classificatória	do certame, aç	guardando	nova convocação).				
Fica reservad	lo à Secretaria	a de Edu	cação e Esportes	s o direito	de convocar c	próximo ca	ndidato n	a lista de
classificação,	consoante à F	Portaria C	onjunta SAD/SEE	Nº,	de de	de 2020,	publicada	no Diário
Oficial de	<i>ll</i>							
				,	em/			
			Assinatura do	n(a) candid	lato(a)			

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,			
, inscrito no CPF sob o n $^{\circ}$, venho requerer a l	SENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO na Seleção Pública Sim	plificada de Educação Profiss	sional, Educação Básica	e Programas e Projetos,
registrada sob o nº	·		
Estará isento do pagamento da dispostas no subitem 4.18.1.	Taxa de inscrição, o car	ndidato que atender a	as prerrogativas legais
Preenchimento obrigatório			
N°.NIS:		CPF:	
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:		1	
Notas! É de responsabilidade exclusiva o documentação em conformidade com Todos os documentos enviados serã emitirá relatório com situação prelimir	n o Edital. ão analisados posteriormente		•
	, de	de 202	20.
	Assinatura do(a) requ	erente	

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documen	tos próprios aptos	a comprova	arem a mi	inha residên	cia e domicílio,	Ьu,
_, inscrito no CPF sob o nº _						
	, emitido em _		′, (declaro , para	fins de comprov	ação
junto à Secretaria de Educaçã	o e Esportes do Estad	do de Pernam	ibuco, ser re	sidente e don	niciliado(a) no ende	reço
abaixo especificado:						
Declaro ainda estar ciente de	que a inautenticidade	das informaçõ	ões ora prest	adas poderá	ensejar a aplicação	das
sanções cíveis e penais previs	tas em legislação bras	sileira pertiner	nte e vigente			
Por ser verdade, assino esta d	leclaração.					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de			_ de 2020.	
	Assinatur	a do(a) candid	dato(a)			